



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012

PROCESSO Nº 6442/2013
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado,

(I) CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 60.116.522/001-85, com sede na Praça cel. João Rosa, 26, Centro, Piedade, São Paulo, representada neste ato por sua presidente, **NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 3.182.087-6 e inscrita no CPF sob o n.º 117.567.858-99, no uso da competência e atribuições que lhes foram atribuídas tanto pela Lei Orgânica do Município de Piedade, quanto pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado,

(II) SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.684.633/0001-78, estabelecida à Avenida Castanho Taques, 50, Sorocaba, São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, **PEDRO BATISTA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Maria da Fontoura, n.º 147, Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

individualmente doravante denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes",

As Partes acima qualificadas têm entre si como justo e contratado, em atenção ao contido no Processo n.º 6442/2013, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e demais normas pertinentes, o presente Quarto Termo Aditivo, doravante denominado simplesmente **Aditivo**, ao Contrato n.º 04/2012, doravante designado simplesmente **Contrato**, o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica prorrogada a vigência do o contrato Nº 04/2012 por mais 68 (sessenta e oito) dias, contados a partir de 16 de outubro de 2014, com término previsto para o dia





CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



22 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente da Câmara Municipal de Piedade, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I combinado com o §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piedade - SP, 15 de outubro de 2014.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Câmara Municipal de Piedade

Presidente: Nilza Maria dos Santos Godinho

Sorobase Engenharia e Construções Ltda

Pedro Batista Rosa

TESTEMUNHAS:

Ricardo Leme da Cunha

Nome: Ricardo Leme da Cunha

CPF: 3.28.922.148-23

RG: 43.485.039-1

Nome: Odilon Lemes da Silva

CPF: 081764678-77

RG: 17702861

